



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 90.000,00 (noventa mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.004.15.452.0007.2.029.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICAS		
657 - 4.4.90.52.00.00	31783 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná,
aos 29 dias do mês de maio de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal